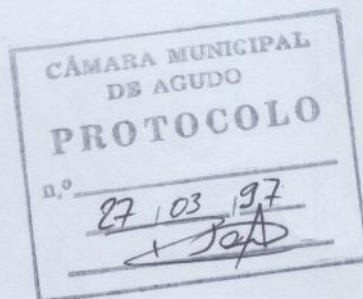




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 014/97 - E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 014/97-E que autoriza a contratação de um Professor, com 20 horas semanais, para atuar em Escola Municipal, devido a aposentadoria do Professor Edmundo Frederico Beskow.

Na expectativa de que, após o exame da matéria, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 014/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO

n.º

27 03 97

**AUTORIZA CONTRATO EMERGEN-
CIAL DE PROFESSOR PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor, pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação de Magistério ou, na falta deste, com formação de 2º Grau, para substituir uma aposentadoria de 20 horas.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência pelo período de 120 dias (cento e vinte dias).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.029- Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1997.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de março de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração